



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70 § 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☒ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

005318

(01) CPF/CNPJ 37.485.8540001-15		(02) C. INDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE									
(03) NOME DO AUTUADO HOMERO TUR (EMPRESA)		(04) NATURALIDADE (95) 99123.6571									
(05) FILIAÇÃO —											
(06) ENDEREÇO RUA T06 Nº 175		(07) TELEFONE									
(08) BAIRRO OU DISTRITO SANTA LUZIA	(09) MUNICÍPIO / CIDADE CARACARAÍ	(10) UF RR	(11) CEP								
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO CONSTRUIR E FAZER FUNCIONAR PARA ATIVIDADE DE PESCA ESPORTIVA, 07 CHALE'S (CABANA) E OUTRAS CONSTRUÇÕES SUJEITA A LICENCIAMENTO AMBIENTAL, LOCALIZADO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO RDS - ITAPARA-BOIA CU NAS COORDENADAS S 00° 02' 26,0" W 061° 45' 57,3", NO IGARAPÉ CURUCU. ÁREA DO LOCAL DAS CONSTRUÇÕES 0,0772 Ha											
INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART 70	INCISO / ALÍNEA § 1º	C / ARTIGO 60	INCISO / ALÍNEA CAPUT	(14) ART 66	INCISO / ALÍNEA I	C / ART. 101	INCISO / ALÍNEA II, IV	(15) ART. —	INCISO / ALÍNEA —	C / ART. —	INCISO / ALÍNEA —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08		(18) VALOR DA MULTA R\$ 10.500,00		(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS FICA EMBARGADO O EMPREENDIMENTO ACIMA DESCRITO, LOCALIZADO NA RDS - ITAPARA-BOIUCU NAS COORDENADAS CENTROIDE S 00° 02' 26,0" W 061° 45' 57,3" NO IGARAPÉ CURUCU.					
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO S 00° 02' 26,0" W 061° 45' 57,3"		(21) MUNICÍPIO / CIDADE RORAINÓPOLIS		(22)		(23) HORA DA AUTUAÇÃO 11:52					
(24) DATA DA AUTUAÇÃO 17/07/2025		(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 05/08/2025		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENHIDOS: R\$ —		(27) ASSINATURA DO AUTUADO ART. 96 IV § 4º DEC FEDERAL Nº 6514/08					
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.											
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES PEDRO MILTON MOTA FILHO Analista Ambiental / Fiscal DFA/DMCA/FEMARH-RR Matrícula - 042052069											

☐ 1º Via (Autuado) ☐ 2º Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE) ☐ 4º Via (Controle)